



SENADO FEDERAL

### QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0079/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades que proporcionem a adolescentes formação técnico-profissional e aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes que estimulem e favoreçam a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional e auxiliem a capacitação para ingresso no mercado de trabalho.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM) (ISJB)**, neste ato representado pelo Pe. MOACIR JOSE SCARI, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.008545/2022-50, o Ofício nº 119/2022 – NGCOT, documento nº 00100.024979/2022-05, a Conferências de Cálculo nº 039/2022 e nº 068/2022 - SAFIN, documentos nº 00100.033822/2022-62 e nº 00100.054551/2022-89, o Parecer nº 345/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.048346/2022-84, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.062330/2022-84, autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.066789/2022-57 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001646/2022-71, resolvem aditar o Contrato nº 0079/2019, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa) e do item “Curso Aprendiz”, do Contrato nº 0079/2019 ficam reajustados em 10,95847%, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de novembro de 2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a novembro de 2021 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 13 de novembro de 2021.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal do Contrato nº 0079/2019 fica reajustado em **1,22609%**, passando de R\$ 389.856,00 para **R\$ 394.636,00** (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais) e o valor anual passa a ser de **R\$ 4.735.632,00** (quatro milhões, setecentose trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme planilhas anexas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual atualizado do Contrato nº 0079/2019 fica repactuado em **6,39931%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pela MP nº 1.091/2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

**I** - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), tendo como parâmetro o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para a categoria, passa de R\$ 1.100,00 para **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**;

**II** - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa de administração”, e “Curso Aprendiz” serão aplicados os ditames dos §§1º, 2º da Cláusula Nona do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0079/2019 passa de R\$ 394.636,00 para **R\$ 419.890,00** (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais), e o valor global anual estimado passa a ser de **R\$ 5.038.680,00** (cinco milhões, trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e conforme planilhas anexas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000674, de 07 de fevereiro de 2022 e nº 2022NE001823, de 10 de junho de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a



**SENADO FEDERAL**

contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

MOACIR JOSE  
SCARI:50754335615

Assinado de forma digital por MOACIR JOSE  
SCARI:50754335615  
Dados: 2022.06.23 13:55:55 -03'00'

***Pe. MOACIR JOSE SCARI***  
**INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR**  
**(ISJB-CESAM)**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

**Empresa:** INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)  
**Processo Repactuação:** 00200.001646/2022-71  
**CNPJ:** 33.583.592/0048-34  
**Contrato:** 2019/0079  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação - Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e no Ato nº 02/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal.  
**Data da apresentação da Proposta:** 18/10/2019 ASSINATURA DIGITAL  
**Assinatura:** 13/11/2019 Proposta válida  
**Início Vigência Original:** 13/11/2019  
**Fim Vigência Original:** 12/11/2020  
**Valor Mensal Original:** R\$ 360.080,00  
**Valor Anual Original:** R\$ 4.320.960,00

#### DADOS DO CONTRATO ATUAL

**Valor Mensal Atual:** R\$ 389.856,00  
**Valor Anual Atual:** R\$ 4.678.272,00  
**Início Período Atual:** 13/11/2021  
**Final Período Atual:** 12/11/2022

#### HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no Documento nº 00100.027622/2022-71, extraído do sistema GESCON

#### Processamento do Quinto Termo Aditivo

##### 1ª Instrução

**Segundo reajuste de preços** dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa), e do item "Curso", pela variação do INPC/IBGE de novembro/2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a novembro/2021 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de novembro de 2021.**

#### **Cálculo do Segundo Reajuste**

Período: novembro/2020 a novembro/2021		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	nov/20	5.664,02
Data Final = Mês do segundo aniversário do contrato	nov/21	6.284,71
Índice do Reajuste		10,95847%
<a href="https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas">https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas</a>		
<p>Obs: Este Serviço anexou o documento nº 000100.027750/2022-14, em que apresenta o demonstrativo dos números-índices (IBGE), para o intervalo em destaque.</p>		
<b><u>2ª Instrução</u></b>		
<p><b>Repactuação contratual</b>, conforme solicitação constante no documento nº 008545/2022-50 e em consonância com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, na qual determina o valor de face do Salário Mínimo Nacional (SM) em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), <b><u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.</u></b></p>		
<p>Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento).. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).</p>		
<b><u>3ª Instrução</u></b>		
<p><b>Aplicação da repactuação de preços</b> do valor unitário do item "PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional" para R\$ 6,55, em conformidade com a solicitação da contratada constante no documento nº 008545/2022-50 e o atesto da gestão, documento nº 024979/2022-05, <b><u>vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.</u></b></p> <p><b>A ADVOSF, por intermédio do Parecer nº 345/2022, de 29/04/2022, encaminhou pelo indeferimento do pleito de "repactuação" do item "PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional", pela contratada.</b></p> <p><b>Desta forma, o SIRC propõe nova planilha de cálculo e os autos retornarão à SAFIN para atualização da conferência dos cálculos e expedição de documentação retificada.</b></p>		

Empresa INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

CT 0079/2019

Vigência 13/11/2019 a 12/11/2022

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS										
<b>Instruções a serem autorizadas:</b>										
1) Reajuste de preços dos itens "Insumo Diversos", "Taxa de Administração" e "Curso", pelo INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 13 de novembro de 2021</u> ;										
2) Repactuação de preços em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022</u> ; e										
CUSTOS COM MÃO DE OBRA										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO (13/11/2021)			VALOR REPACTUADO (1º/01/2022)		
			Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal
1	APRENDIZ	200	R\$ 1.949,28	R\$ 389.856,00	1,22609%	R\$ 1.973,18	R\$ 394.636,00	6,3993%	R\$ 2.099,45	R\$ 419.890,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>	200	R\$ 1.949,28	R\$ 389.856,00	1,22609%	R\$ 1.973,18	R\$ 394.636,00	6,3993%	R\$ 2.099,45	R\$ 419.890,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 4.678.272,00</b>			<b>R\$ 4.735.632,00</b>			<b>R\$ 5.038.680,00</b>

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REAJUSTADO				
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13/11/2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 389.856,00	R\$ 394.636,00	1,22609%	R\$ 4.780,00
VALOR ANUAL	R\$ 4.678.272,00	R\$ 4.735.632,00	1,22609%	R\$ 57.360,00

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO x VALOR REPACTUADO				
	VALOR REAJUSTADO (13/11/2021)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 394.636,00	R\$ 419.890,00	6,39931%	R\$ 25.254,00
VALOR ANUAL	R\$ 4.735.632,00	R\$ 5.038.680,00	6,39931%	R\$ 303.048,00

O Contrato nº 079/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: REVISÃO - 1º.01.2022)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,68308%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,00000%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	1,73222
Fator K (Proposta Original)	1,80401

Reajuste de preços dos itens "Insumo Diversos", "Taxa de Administração" e "Curso", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2021				10,95847%		
Repactuação de preços em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022						
APRENDIZ						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentual	VALOR ATUAL	Percentual	VALOR REAJUSTADO (13.11.2021)	Percentual	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Salário Base		1.100,00		1.100,00		1.212,00
Adicional Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora noturna adicional						
Intervalo interjornada						
Outros Dif horas extras						
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>		<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>						
Auxílio Transporte		176,00		176,00		169,28
Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00		242,00
Seguro de Vida		0,98		0,98		0,98
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		6,15		6,15		6,15
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>425,13</b>		<b>425,13</b>		<b>418,41</b>
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Uniformes		6,53		7,25		7,25
Materiais						-
EPI - Equipamentos de proteção individual						
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>6,53</b>		<b>7,25</b>		<b>7,25</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS</b>						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-		-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-		-		-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-		-		-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-		-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,30561%	25,36	2,30561%	25,36	2,30561%	27,94
PIS	1,15230%	12,68	1,15230%	12,68	1,15230%	13,97
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		-		-		-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-		-		-
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>3,45791%</b>	<b>38,04</b>	<b>3,45791%</b>	<b>38,04</b>	<b>3,45791%</b>	<b>41,91</b>
<b>4.2 13º SALÁRIO</b>						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33330%	91,67	8,33330%	91,67	8,33330%	101,00
<b>Subtotal</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>101,00</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário</b>		-		-		-

<b>TOTAL :</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>101,00</b>
<b>4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Afastamento maternidade		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-		-		-
arredondamento		-		-		-
<b>TOTAL :</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-		-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-
arredondamento		-		-		-
<b>TOTAL :</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Férias	4,16670%	45,83	4,16670%	45,83	4,16670%	50,50
Adicional de Férias	2,77770%	30,55	2,77770%	30,55	2,77770%	33,67
Auxílio doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-		-		-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-		-		-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-		-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-		-
Outros		-		-		-
<b>Subtotal</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>84,17</b>
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		-		-		-
arredondamento		-		-		-
<b>TOTAL :</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>84,17</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
<b>MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
<b>PREVIDENCIÁRIO E FGTS</b>	<b>3,45791%</b>	<b>38,04</b>	<b>3,45791%</b>	<b>38,04</b>	<b>3,45791%</b>	<b>41,91</b>
<b>13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>91,67</b>	<b>8,33330%</b>	<b>101,00</b>
<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		-		-		-
<b>PROVISÃO RESCISÃO</b>		-		-		-
<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>76,38</b>	<b>6,94440%</b>	<b>84,17</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>18,73561%</b>	<b>206,09</b>	<b>18,73561%</b>	<b>206,09</b>	<b>18,73561%</b>	<b>227,08</b>
<b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 1.737,75</b>		<b>R\$ 1.738,47</b>		<b>R\$ 1.864,74</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,92159%	50,77	3,24021%	56,33	3,02080%	56,33
TRIBUTOS		-		-		-
PIS		-		-		-
Tributos Estaduais		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-
<b>Subtotal</b>		<b>50,77</b>		<b>56,33</b>		<b>56,33</b>
<b>LUCRO</b>		-		-		-
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)</b>	<b>2,92159%</b>	<b>50,77</b>	<b>3,24021%</b>	<b>56,33</b>	<b>3,02080%</b>	<b>56,33</b>
<b>CURSOS</b>						
Curso Aprendiz		160,76		178,38		178,38
<b>TOTAL CURSOS</b>		<b>R\$ 160,76</b>		<b>R\$ 178,38</b>		<b>R\$ 178,38</b>
<b>(categoria profissional)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALORES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALORES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALORES</b>
1 POSTO	1	1.949,28	1	1.973,18	1	2.099,45